



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026	
PROCESSO	Nº 042/2026
OBJETO	Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial do Estacionamento de veículos no evento “39º EXPO MUTUM 2026”, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Mutum, entre os dias 16 a 19 de julho de 2026.
TIPO DE LICITAÇÃO	MAIOR OFERTA
MODE DE DISPUTA	ABERTO
ABERTURA DA SESSÃO	Data: 02/07/2026 Hora: 09h00 min. – Horário de Brasília Local: <a href="https://licitar.digital.com.br">https://licitar.digital.com.br</a>
TELEFONE	(33) 9 3618-2284
ENDEREÇO	Praça Benedito Valadares nº 178, 1º andar - Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000
FORMA DE FORNECIMENTO	CONTRATO
CNPJ	18.348.086/0001-03
PREGOEIRA	Yngrid Coelho Cabalini
E-MAIL	<a href="mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br">licitacao@mutum.mg.gov.br</a>



## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

Torna-se público que o Município de Mutum – MG, por meio da Pregoeira Oficial do Município, na pessoa da Srt<sup>a</sup>. Yngrid Coelho Cabalini, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, pelo tipo de licitação MAIOR OFERTA para a seleção de empresa, visando Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial do Estacionamento de veículos no evento “39º EXPO MUTUM 2026”, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Mutum, entre os dias 16 a 19 de julho de 2026.

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação, para futura Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial do Estacionamento de veículos no evento “39º EXPO MUTUM 2026”, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Mutum, entre os dias 16 a 19 de julho de 2026.

1.2 Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos.

1.3 Entende-se por permissão qualificada de uso: o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso, mediante termo de permissão de uso previamente determinado, pelo qual a Administração faculta ao articulador a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público.

1.4 O objeto deste edital está vinculado ao Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, conforme anexos deste Edital.

### 2. PREÇO:

Trata-se de licitação do TIPO MAIOR OFERTA, portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

### 3. DO VALOR MÍNIMO:

Fica estabelecido que a remuneração pela utilização do Bem Público a que se refere esta Licitação, não poderá ser inferior aos valores iniciais conforme cada item, sendo este o valor da oferta mínima da presente licitação.



R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

#### 4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Mutum (<https://www.mutum.mg.gov.br/>), no Portal (<https://www.licitardigital.com.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.2 As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pelo setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Mutum (<https://www.mutum.mg.gov.br/>) e no Portal Eletrônico ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

4.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

4.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Mutum/MG.

#### 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR** no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

5.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

5.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o agente de contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado para a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).



5.8 Da Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O PREGÃO será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL ELETRONICO e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7 Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, no Cadastro Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via chat ou emitidas pelo Sistema no seu endereço eletrônico (e-mail).

6.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no PORTAL



ELETRONICO, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

7.3.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

7.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

7.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.4.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

7.4.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

7.4.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

7.4.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.6 A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal Eletrônico, no endereço, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.7 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8 Comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas:

7.8.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.8.2 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

II. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.8.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.1333/2021.

7.8.4 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com



o Município de Mutum, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.9 Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):

7.9.1 Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

7.10 Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006: Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.10.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.3 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.11 Participação de licitantes sob a forma de consórcio:

7.11.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

7.11.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

7.11.3 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

7.11.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

7.11.5 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e



Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

7.11.6 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

7.11.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública.

7.11.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

7.11.9 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

7.11.10 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

7.11.11 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.11.12 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

7.12 No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

## **8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

8.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

8.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

8.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.3.1 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal Eletrônico.



8.3.2 O Portal Eletrônico se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

8.3.3 A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compras Públicas, nos veículos oficiais e no site oficial do município.

8.4 As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Mutum/MG.

8.5 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.6 O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

8.7 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.8 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa da Pregoeira, aos participantes, no site eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

8.10 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

8.11 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

8.12 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

8.13. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.



8.14 Da Pregoeira, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.15 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8.16 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

## 9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas eletrônicas será a partir das 08h (horário de Brasília) do dia 22 de junho de 2026 até as 08h59min (horário de Brasília) do dia 01 de julho de 2026.

9.2 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta de preços, na forma especificada no subitem 8.1.1 e no prazo descrito no item acima.

9.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira sob pena de inabilitação.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta de preços em conformidade com o item 7, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar preferencialmente no formato PDF.

10.1.1.1 Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

10.1.1.2 Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.

10.1.1.3 Caso a empresa não apresente os documentos nos termos do subitem anterior, da Pregoeira solicitará a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

10.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

10.3 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade do serviço do objeto, constante neste Edital e seus anexos.



10.3.1.1 Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

10.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

10.4.1 Caso a empresa assinale a opção “NÃO”, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

10.5 Da Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

10.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo Maior Oferta de acordo com o especificado no Anexo I. 10.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira.

10.7 Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

10.8 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao maior preço ofertado na etapa de propostas. 10.8.1. No caso de nenhum concessionário apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

10.9 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.11 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços abaixo do estimado), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

10.12 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.13 A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

10.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

10.13.2. E posteriormente prorrogações de 02 minutos, reiniciados a cada lance ofertado.



10.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.14.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.16 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

10.16.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.17 Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de maior valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta aumentada àquela considerada até então, de maior oferta, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.17.1 Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta à de maior preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

10.18 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item - 10.17, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.19 O disposto nos itens 10.16 ao 10.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de maior valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, da Pregoeira promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.



10.21.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Pregoeira.

10.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22 Encerrada a etapa de negociação, da Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado referente a contrapartida ao Município e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

10.23 Da Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.23.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.24 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, da Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.25 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.26 Da Pregoeira poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

10.27 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de 1 % (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

10.28 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal Eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado (em conformidade com o item 7) e, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

10.28.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

10.28.2 de ofício, a critério da Pregoeira ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.



10.29 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.30 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.31 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.32 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.33 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.33.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e 10.33.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.34 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.35 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, da Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.28.

10.36 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.37 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.38 O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mutum.

10.38.1 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.



10.39 O sistema eletrônico do Portal Eletrônico disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no item 7.1 deste Edital.

12. A proposta de preços deverá conter a ESTIMATIVA. O valor mínimo deste contrato é estimado em **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**. **O pagamento será realizado pela contratada, a vista, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, através de transferência bancária.**

12.1 Conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

12.2 Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

## 12.3 DA PROPOSTA

12.4 A proposta de preços preferencialmente deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

12.4.1 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

12.4.2 Especificação do serviço e valor;

12.4.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

12.4.4 Declaração de que o valor proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 9.2;

12.4.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

12.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado.

12.6 Da Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



13.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

13.1.1 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra: a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

13.2.1 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

13.2.2 O município de Mutum reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/concessionário a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

13.2.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, da Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.3 As declarações e as proposta de preços deverão estar assinadas pelo sócio administrador do licitante ou por seu representante legal.

13.3.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

13.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e 13.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.5 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

**13.5.1 Habilitação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

### 13.5.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do concessionário, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Caso o concessionário seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a **Fazenda Estadual**, da sede da Licitante

13.5.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



13.5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### 13.5.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial, Falência e Concordatas, expedida pelo distribuidor da sede da comarca da pessoa jurídica (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

13.5.3.1 Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

#### 13.5.3.2 – Da Dispensa do Balanço Patrimonial (Art. 69, I) e da Substituição por Garantia Contratual de 1% (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

13.5.3.3. Nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômica-financeira poderá compreender a apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social, entre elas o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na forma da legislação aplicável.

13.5.3.4. Entretanto, considerando que o objeto da presente licitação refere-se a serviços de execução imediata, de baixa complexidade técnica, reduzido valor estimado e que não envolve riscos relevantes de comprometimento da execução contratual por insuficiência econômico-financeira, a Administração concluiu, com fundamento nos arts. 5º, 11, 12 e 18, IX, da Lei nº 14.133/2021, que a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial se revela desproporcional, desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade.

13.5.3.5. Em substituição à exigência prevista no art. 69, I, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a Administração adotará a Garantia Contratual, conforme autoriza o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada exclusivamente pelo licitante vencedor, antes da assinatura do contrato.

13.5.3.6. A Garantia Contratual deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, quais sejam:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-Garantia;

III – Fiança Bancária.

13.5.4. O valor da garantia será fixado em 1% (um por cento) do valor total do contrato, percentual definido nos termos do art. 58, considerado adequado, proporcional e suficiente para mitigar os riscos residuais da contratação, sem impor ônus excessivo aos licitantes.

13.5.4.1. A adoção da garantia contratual em substituição ao balanço patrimonial assegura proteção ao interesse público compatível com a materialidade e o risco do objeto, observando o dever de proporcionalidade na formulação das exigências editalícias, em conformidade com os arts. 11, II, 12 e 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.4.2. A presente cláusula integra o conjunto de justificativas e motivações técnicas da fase preparatória, atendendo ao exigido pelo art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser mantida nos autos como razão formal da dispensa do Balanço Patrimonial e adoção da Garantia Contratual de 1%.



### 13.5.5 Documentos pertinentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviço compatível com as características do objeto da presente licitação;

### 13.5.6 Das Declarações:

- a) Declaração unificada;
- b) Declaração não enquadramento nas vedações da Lei Comp. 123/2006
- c) Declaração de Regime tributário
- d) Declaração de Visita Técnica
- e) Declaração de Declínio de Visita Técnica

## 14. DOS RECURSOS

14.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

14.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a” e “b” do item 11.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

14.1.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando da Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso a Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal Eletrônico no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da prefeitura de Mutum / MG: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

14.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da



recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

14.4.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 11.1 deste edital.

14.5 Caso o agente de contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

14.5.1 Se o agente de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.mutum.mg.gov.br/> e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

14.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal Eletrônico e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.mutum.mg.gov.br/>.

14.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

14.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.12 Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

14.13 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14.14 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Eletrônico, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma automática pelo sistema provedor.

## 15. DO PAGAMENTO



15.1 O valor mínimo deste contrato é estimado em R\$ 36.000,00. O pagamento será realizado pela contratada, a vista, em até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato, através de transferência bancária com os seguintes dados:

Banco do Brasil

Agência: 0953-9

Conta Corrente: 21.909-6

Beneficiário: Prefeitura Municipal de Mutum MG

CNPJ: 18.348.086/0001-03

## 16. DA VISITA TÉCNICA:

16.1 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica no imóvel e instalações do local da realização do evento, para conhecimento dos serviços a serem executados, ocasião em que será elaborado o “Termo de Visita Técnica”, emitido pela Comissão designada pela Prefeitura de Mutum assinado pelo responsável pelo acompanhamento ao local do evento ou por servidor devidamente autorizado. A não realização da visita técnica não será causa de inabilitação. Todavia deverá apresentar declaração de conhecimento e responsabilidade de que conhece o local e as instalações, bem como de eventuais informações, para que não tenha qualquer dúvida que possa comprometer a formulação de sua proposta.

16.2 No caso de visita técnica facultativa, será de total responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, do qual deverá apresentar uma declaração de não visita técnica, Documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentação”.

16.3 A visita técnica será acompanhada por um servidor da Prefeitura Municipal ou por servidor devidamente autorizado designado pela Administração Municipal, que se encontrará no local indicado para instalação do estacionamento na PRAÇA DE EVENTOS JOÃO COSTA DE OLIVEIRA - AV. AURELINO PAULINO, S/N - BAIRRO PEDRA BONITA -MUTUM - MG, para realização do evento, e terá por finalidade:

- a) Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços;
- b) Elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para a execução do objeto, não sendo estes argumentos válidos para reclamações posteriores no processo ou em caso de inexecução do termo de permissão de uso.

16.4 A Licitante deverá fazer o agendamento com antecedência e em horário de expediente da repartição, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, no telefone (33) 93618-2284 ou pelo e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br), durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e o dia útil anterior à data para apresentação dos envelopes documentação e proposta.



16.5 Não será expedido Termo de Visita Técnica para licitantes que não se identificarem através do agendamento ou que comparecerem posteriormente à data e horários designados.

16.6 A visita técnica deverá ser realizada por um responsável designado pela empresa, devidamente credenciado para representá-la.

16.7 A ausência da visita técnica gera anuência integral do presente edital, em especial quanto aos encargos que integram o termo de referência que se anexa ao presente, motivo pelo qual não poderá haver impugnação posterior.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de maior oferta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

17.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será MAIOR OFERTA, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5 Fraudar a licitação.

18.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1 Advertência;
- 18.2.2 Multa;
- 18.2.3 Impedimento de licitar e contratar, e;
- 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



18.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao concessionário o contraditório e a ampla defesa.

18.8 O concessionário aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

19.1 Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Anexo II, III E IC e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

19.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

19.3 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

19.4 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante;

19.5 Aceitar as condições de fiscalização e auditoria na execução do contrato, fornecendo informações e documentos em tempo hábil aos órgãos de fiscalização interna e externa;

19.6 Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales- refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

19.7 Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituir, no prazo definido pela contratante, os que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração;

19.8 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da administração;

19.9 Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

19.10 Prestar à administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

19.11 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que cos seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração;

19.12 Responsabilizar-se pelos encargos de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;



19.13 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

19.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante por intermédio de preposto designado, órgãos de controle interno, para acompanhamento do contrato;

19.16 Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, em preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

19.17 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;

19.18 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;

19.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

19.20 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

19.21 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, preposto ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

19.22 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo o Gestor do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

19.23 Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº14.133/2021, que se fizeram necessários;

19.24 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem previa autorização da contratante;

19.25 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

19.26 Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;



19.27 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com o contratante, fornecendo os serviços de acordo com o especificado.

19.28 À obtenção de AVCB concedida pelo Corpo de Bombeiros e Alvará de funcionamento que deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Evento até 24 horas antes do evento.

19.29 A coleta de lixo sempre que houver necessidade, devendo a empresa vencedora depositar o lixo em local estipulado pela prefeitura, acondicionados em sacos próprios.

19.30 A ligação elétrica, de acordo com a orientação técnica da Prefeitura das barracas ou similares, bem como manter um eletricista de plantão durante os 04 dias para sanar as divergências que possam acontecer.

## **20. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MUTUM:**

20.1 Notificar o concessionário de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço.

20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula sétima deste instrumento.

20.3 Exigir que o concessionário cumpra com o exposto neste Edital.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1 Não se aplica.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

22.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

22.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

22.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **23. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

23.1 Os serviços a serem contratados se dará no local de evento, na PRAÇA DE EVENTOS JOÃO COSTA DE OLIVEIRA - AV. AURELINO PAULINO, S/N - BAIRRO PEDRA BONITA -MUTUM - MG .

24.10 presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:



24.1.1 Pelo Município de Mutum: quando o concessionário:

- a) descumprir as condições do contrato
- b) não aceitar cumprir o preço proposto
- c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) não assinar o contrato no prazo estabelecido; e por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Mutum.

**24.1.2 Pelo Concessionário:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

24.2 Ocorrendo cancelamento, o concessionário será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.

24.3 Havendo o cancelamento da proposta pelo concessionário, cessarão todas as atividades do concessionário, relativas ao fornecimento dos itens.

**25. DO PREGÃO**

25.1 A critério do Município de Mutum, este Pregão poderá:

- a) Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Ser revogado, a juízo do Município de Mutum, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de Mutum e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei 14.133/21.

**25.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:**

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



26.1 É facultado a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2 Da Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e <https://www.mutum.mg.gov.br/>.

26.4 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

26.5 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **26.6 Integram este Edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO II** – Termo de Referência;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;

**ANEXO IV** – Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006;

**ANEXO V** – Declaração de Regime Tributário;

**ANEXO VI** – Declaração de visita técnica;

**ANEXO VII** – Declaração de declínio de visita técnica;

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato;

#### **27. DO FORO**

27.1 Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Comarca de Mutum - MG, com renúncia aos demais.

Mutum-MG, 02 de junho de 2026.

---

**Diego da Silva Lopes**  
**Secretaria Municipal de Administração.**



## ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESTACIONAMENTO DA 39ª EXPO MUTUM 2026

**Órgão Demandante:** Secretaria Municipal de Administração

**Município:** Mutum – Minas Gerais

**Objeto:** Concessão onerosa de uso de área pública destinada à exploração comercial do estacionamento oficial da 39ª Expo Mutum 2026.

**Fundamentação:** Art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a instauração de procedimento licitatório destinado à concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial da área destinada ao estacionamento de veículos durante a realização da 39ª Expo Mutum 2026, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Mutum, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

A contratação decorre da necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada para recepção, organização e acomodação dos veículos dos visitantes durante os dias de realização do evento, contribuindo para a segurança, mobilidade, acessibilidade e organização logística da Praça de Eventos João Costa de Oliveira.

A área objeto da concessão possui aproximadamente 10.284 m<sup>2</sup>, localizada nas dependências do Parque de Exposições, sendo destinada exclusivamente à exploração comercial do estacionamento oficial do evento. A utilização da área deverá observar todas as normas de segurança, acessibilidade, mobilidade e funcionamento estabelecidas pela Administração Municipal e pela legislação aplicável.

A futura concessionária será responsável pela integral operacionalização do estacionamento, incluindo implantação de controles de acesso, arrecadação, organização das vagas, sinalização, disponibilização de equipe operacional, atendimento aos usuários e demais atividades necessárias ao funcionamento adequado da estrutura.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o critério de julgamento de Maior Oferta, considerando tratar-se de concessão onerosa de bem público destinada à exploração econômica por particular.

Importante registrar que a contratação não implicará despesas diretas para o Município, uma vez que toda a exploração econômica será realizada por conta e risco da futura concessionária, cabendo



ao Município apenas a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e o recebimento da respectiva contrapartida financeira.

A solução pretendida integra o conjunto de ações necessárias à realização da 39ª Expo Mutum 2026 e está diretamente relacionada à adequada estruturação dos serviços de apoio indispensáveis ao funcionamento do evento.

## 2. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

A Expo Mutum constitui um dos mais relevantes eventos culturais, agropecuários, turísticos e de entretenimento realizados no Município de Mutum e em toda a região, consolidando-se ao longo dos anos como importante instrumento de promoção econômica, valorização das tradições locais e fortalecimento da identidade cultural da população.

A edição de 2026 ocorrerá entre os dias 16 e 19 de julho e contará com programação composta por rodeio nacional, shows artísticos de grande porte, atividades culturais, atrações voltadas ao lazer e diversas ações de integração comunitária, fatores que historicamente atraem elevado número de visitantes provenientes do Município e de diversas localidades da região.

Eventos dessa magnitude demandam planejamento detalhado e disponibilização de infraestrutura compatível com o público esperado. Dentre os diversos elementos que compõem a estrutura de apoio necessária ao funcionamento da Expo Mutum, destaca-se a disponibilização de estacionamento organizado, seguro e operacionalmente eficiente.

A existência de estacionamento adequado representa requisito fundamental para garantir a fluidez do trânsito, facilitar o acesso dos visitantes ao recinto, reduzir riscos de acidentes, organizar a circulação de veículos e proporcionar melhores condições de mobilidade durante os dias de realização do evento.

A ausência dessa estrutura poderia gerar ocupação irregular das vias públicas, congestionamentos, dificuldades de acesso para veículos de emergência, conflitos de trânsito, insegurança aos usuários e impactos negativos à experiência dos participantes.

Além disso, a disponibilização de estacionamento estruturado contribui para a preservação da ordem pública, facilita a atuação dos órgãos de segurança e auxilia diretamente no gerenciamento operacional do evento.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida não se destina apenas à exploração econômica de uma área pública, mas principalmente ao atendimento de uma necessidade administrativa concreta e indispensável para o adequado funcionamento da 39ª Expo Mutum 2026.

A necessidade identificada possui caráter legítimo, atual e plenamente justificado, estando diretamente relacionada ao interesse público e aos objetivos institucionais da Administração Municipal.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no artigo 18, que estabelece a obrigatoriedade da fase preparatória das contratações públicas e define os elementos necessários à adequada instrução dos procedimentos licitatórios.



A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos consagrou o planejamento como princípio estruturante das contratações públicas, exigindo que toda contratação seja precedida de estudos capazes de demonstrar a necessidade da solução, sua viabilidade e sua compatibilidade com os interesses da Administração.

Nos termos do artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui documento fundamental para caracterização do interesse público envolvido e para identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

Além da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra fundamento nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A utilização da concessão onerosa de uso de bem público encontra respaldo na legislação administrativa e na competência constitucional dos Municípios para gestão e administração de seus bens patrimoniais, observando-se sempre a necessidade de seleção pública do interessado mediante procedimento transparente e competitivo.

A contratação também observa os princípios da eficiência administrativa e da busca pela solução mais vantajosa, na medida em que transfere à iniciativa privada a execução operacional da atividade sem impor custos diretos ao Município.

Adicionalmente, a realização de nova licitação encontra amparo jurídico no fato de que o fracasso do procedimento anterior não elimina a necessidade pública existente, cabendo à Administração adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do planejamento e a satisfação do interesse coletivo.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida encontra sólido respaldo jurídico e atende integralmente às exigências legais aplicáveis à matéria.

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação decorre diretamente da realização da 39ª Expo Mutum 2026 e da necessidade de garantir condições adequadas de acesso, mobilidade, organização e segurança para o público participante do evento.

A programação oficial da Expo Mutum contempla atrações de grande porte, incluindo rodeio nacional e apresentações artísticas com expressivo potencial de atração de público, circunstância que naturalmente ocasionará intenso fluxo de veículos particulares nas imediações do Parque de Exposições.

Em eventos dessa natureza, a ausência de estacionamento organizado pode gerar impactos significativos sobre a mobilidade urbana, dificultando o acesso ao recinto, comprometendo a segurança dos participantes e reduzindo a qualidade da experiência proporcionada aos visitantes.

O estacionamento constitui elemento estratégico da infraestrutura do evento, uma vez que permite ordenar a chegada dos veículos, distribuir adequadamente os fluxos de circulação, reduzir conflitos viários e garantir maior previsibilidade operacional durante os dias de realização da festividade.



A necessidade também decorre da obrigação da Administração Municipal de oferecer condições mínimas de organização e segurança ao público, especialmente considerando o elevado número de visitantes esperado para o evento.

Cumprir destacar que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional própria capaz de assumir integralmente a gestão do estacionamento, sobretudo em razão da necessidade de disponibilização de pessoal específico, equipamentos de controle, sistemas de arrecadação e equipe operacional dedicada.

A execução direta demandaria investimentos públicos consideráveis, além da assunção integral dos riscos operacionais e financeiros relacionados à atividade.

Por essa razão, a contratação de solução especializada revela-se necessária para garantir que a necessidade pública identificada seja atendida de forma eficiente, econômica e compatível com as características do evento.

A necessidade apresentada é permanente durante a realização da Expo Mutum e sua satisfação constitui condição indispensável para o adequado funcionamento da festividade.

## **5. HISTÓRICO DO PROCESSO ANTERIOR E JUSTIFICATIVA DA RELICITAÇÃO**

A presente contratação possui origem no Processo Licitatório nº 026/2026, instaurado pelo Município de Mutum para seleção de interessados na exploração comercial das áreas destinadas ao estacionamento e ao parque de diversões da 39ª Expo Mutum 2026.

O procedimento foi conduzido por meio do Pregão Eletrônico nº 013/2026, observando todas as etapas legalmente previstas, incluindo publicação do edital, disponibilização dos documentos técnicos, abertura dos prazos legais para impugnações e esclarecimentos, recebimento de propostas e realização da fase competitiva.

Durante a condução do certame, a Administração observou integralmente os princípios da publicidade, competitividade, transparência e isonomia, proporcionando ampla oportunidade de participação aos potenciais interessados.

Entretanto, ao final dos procedimentos licitatórios, o lote destinado à exploração comercial do estacionamento restou fracassado, impossibilitando a formalização da contratação necessária para atendimento da demanda administrativa anteriormente identificada.

Importante destacar que o fracasso do procedimento não decorreu da inexistência da necessidade pública, nem representa qualquer alteração das condições que justificaram a abertura do certame original.

Ao contrário, a necessidade permanece integralmente existente, especialmente em razão da proximidade da realização da Expo Mutum 2026 e da indispensabilidade do estacionamento para a adequada organização do evento.

A ausência de contratação poderá comprometer significativamente a logística operacional da festividade, gerar transtornos à população, prejudicar a mobilidade urbana e reduzir a qualidade da infraestrutura disponibilizada aos visitantes.



Nesse contexto, a realização de novo procedimento licitatório constitui medida necessária, legítima e plenamente justificada, representando a única alternativa capaz de assegurar o atendimento adequado da necessidade pública identificada.

Dessa forma, a relicitação mostra-se compatível com os princípios da eficiência, continuidade do planejamento administrativo e supremacia do interesse público, justificando plenamente a continuidade dos procedimentos destinados à contratação da solução pretendida.

## 6. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A presente contratação encontra-se diretamente vinculada ao atendimento do interesse público primário, uma vez que visa assegurar condições adequadas para realização de evento oficial promovido pelo Município de Mutum, integrante do calendário municipal e reconhecido como importante instrumento de desenvolvimento econômico, fortalecimento do turismo, valorização da cultura local e promoção do lazer para a população.

A Expo Mutum transcende o caráter meramente festivo, constituindo relevante política pública de incentivo à atividade econômica local, movimentando setores como comércio, hospedagem, alimentação, transporte, prestação de serviços e entretenimento. Em razão de sua relevância regional, o evento atrai visitantes de diversos municípios, gerando significativa circulação de pessoas e veículos durante sua realização.

Nesse contexto, a disponibilização de estacionamento estruturado não se destina apenas à exploração econômica de área pública, mas representa medida indispensável para garantir organização, segurança, acessibilidade e mobilidade urbana, elementos essenciais para o sucesso do evento e para a proteção dos interesses da coletividade.

A ausência dessa estrutura poderá provocar impactos negativos relevantes, incluindo congestionamentos, utilização irregular de vias públicas, dificuldades de acesso ao recinto, aumento dos riscos de acidentes e prejuízos à experiência dos visitantes, comprometendo os objetivos institucionais da Administração Municipal.

A contratação também atende ao interesse público sob a perspectiva da eficiência administrativa, uma vez que transfere à iniciativa privada a execução operacional da atividade, permitindo que a Administração concentre seus esforços nas atividades de coordenação, fiscalização e organização geral do evento.

Outro aspecto relevante refere-se à geração de receita pública por meio da concessão onerosa, permitindo que o Município obtenha retorno econômico pela utilização de seu patrimônio sem necessidade de realização de investimentos diretos para operacionalização da atividade.

Dessa forma, verifica-se que a contratação produz benefícios coletivos concretos e está integralmente alinhada ao interesse público, justificando sua realização sob os aspectos administrativo, econômico, social e institucional.

## 7. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A contratação pretendida encontra-se plenamente compatível com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Administração e com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal para fortalecimento das atividades culturais, turísticas e econômicas promovidas pelo Município.



A realização da Expo Mutum integra tradicionalmente o calendário de eventos municipais e representa uma das principais iniciativas de incentivo à cultura, ao lazer e ao desenvolvimento econômico local, exigindo planejamento prévio e adoção de medidas destinadas à disponibilização de infraestrutura adequada ao público participante.

A exploração organizada do estacionamento constitui elemento integrante desse planejamento, uma vez que está diretamente relacionada à logística operacional do evento e à necessidade de garantir condições adequadas de acesso ao recinto.

A contratação também observa o princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de avaliação prévia das necessidades administrativas e da definição das soluções mais adequadas para atendimento do interesse público.

Sob o aspecto financeiro, a solução proposta demonstra alinhamento com as diretrizes de racionalização dos recursos públicos, pois permite a prestação da atividade sem necessidade de aporte financeiro por parte do Município.

Além disso, a utilização da concessão onerosa contribui para valorização do patrimônio público municipal e para ampliação da eficiência administrativa, objetivos que se encontram em consonância com as políticas de gestão atualmente adotadas pela Administração.

A contratação também guarda compatibilidade com os princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, uma vez que possibilita a obtenção de receita pública ao mesmo tempo em que assegura a prestação da atividade necessária ao evento.

Portanto, conclui-se que a solução proposta encontra-se plenamente alinhada às estratégias institucionais da Administração Municipal e às diretrizes de planejamento previstas na legislação vigente.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS**

Em observância ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, buscando identificar a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

A primeira alternativa analisada consistiu na execução direta da atividade pelo próprio Município. Nessa hipótese, a Administração assumiria integralmente a responsabilidade pela organização do estacionamento, contratação e gestão de pessoal, implantação dos controles de acesso, arrecadação dos valores cobrados dos usuários, sinalização da área e demais atividades operacionais necessárias.

Entretanto, verificou-se que a execução direta demandaria significativa mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros, exigindo a destinação de servidores para atividades extraordinárias, aquisição ou locação de equipamentos específicos e assunção integral dos riscos operacionais e patrimoniais decorrentes da atividade.

A segunda alternativa analisada consistiu na contratação tradicional de empresa especializada para prestação dos serviços mediante pagamento realizado pelo Município. Embora essa solução permitisse a utilização de mão de obra especializada, sua implementação exigiria a existência de dotação orçamentária específica e a realização de despesas públicas para custeio da operação.



Além disso, a contratação convencional não proporcionaria qualquer retorno financeiro à Administração, transformando a atividade em mera despesa pública, situação incompatível com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

A terceira alternativa analisada corresponde à concessão onerosa da área pública para exploração econômica por particular, mediante procedimento licitatório destinado à seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

Essa solução permite a transferência dos riscos operacionais à iniciativa privada, elimina a necessidade de investimentos públicos para execução da atividade e possibilita o recebimento de contrapartida financeira pela utilização do espaço público.

Também se verificou que o modelo de concessão onerosa é amplamente utilizado em eventos similares realizados por municípios brasileiros, demonstrando elevado grau de aceitação e viabilidade operacional.

Após análise comparativa das alternativas, concluiu-se que a concessão onerosa apresenta o melhor equilíbrio entre eficiência operacional, economicidade, interesse público e sustentabilidade financeira, razão pela qual foi selecionada como solução recomendada.

## 9. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES E JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

Com base nas alternativas identificadas durante o levantamento de mercado, procedeu-se à análise comparativa dos modelos disponíveis, considerando critérios de viabilidade técnica, impacto financeiro, riscos operacionais, capacidade de execução e aderência aos interesses da Administração Pública.

A execução direta pelo Município apresentou como principal desvantagem a necessidade de mobilização de estrutura administrativa própria para realização de atividade que não integra as atribuições permanentes dos órgãos municipais. Essa alternativa implicaria aumento dos custos operacionais, necessidade de alocação extraordinária de servidores e assunção integral dos riscos relacionados à exploração da atividade.

A contratação convencional remunerada pelo poder público também se mostrou menos vantajosa, uma vez que exigiria utilização de recursos orçamentários municipais para custeio da operação, sem qualquer perspectiva de geração de receita para a Administração.

Por outro lado, a concessão onerosa permite a utilização da expertise do setor privado, reduz significativamente os riscos administrativos e assegura que toda a operação seja executada por conta e risco do concessionário.

A análise econômica demonstrou que a concessão proporciona melhor aproveitamento do patrimônio público, permitindo sua exploração temporária de forma organizada e revertendo parte dos benefícios econômicos ao Município por meio da outorga financeira.

Sob o aspecto operacional, a solução escolhida também apresenta vantagens significativas, pois possibilita que empresas especializadas adotem metodologias próprias de gestão, organização do fluxo de veículos e atendimento aos usuários.



Outro fator determinante para escolha da solução refere-se à inexistência de necessidade de investimento direto por parte da Administração Municipal, circunstância que reforça sua compatibilidade com os princípios da economicidade e eficiência.

A solução escolhida apresenta ainda plena aderência às características da Expo Mutum, sendo compatível com a dimensão do evento, com a estrutura disponível e com a necessidade de garantir adequada logística de acesso aos visitantes.

Diante dos elementos analisados, conclui-se que a concessão onerosa representa a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade pública identificada.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na concessão onerosa de uso de área pública destinada à exploração comercial do estacionamento oficial da 39ª Expo Mutum 2026, mediante seleção pública de empresa ou pessoa jurídica apta a executar integralmente a atividade durante o período de realização do evento.

A área disponibilizada para exploração possui aproximadamente 10.284 m<sup>2</sup> e encontra-se localizada nas dependências do Praça de Eventos João Costa de Oliveira, local onde ocorrerá a programação oficial da Expo Mutum.

A futura concessionária assumirá integralmente a responsabilidade pela organização operacional da área, incluindo demarcação das vagas, controle de entrada e saída dos veículos, arrecadação dos valores cobrados dos usuários, disponibilização de equipe operacional, sinalização, orientação ao público e demais atividades necessárias ao funcionamento adequado do estacionamento.

A exploração econômica será realizada por conta e risco exclusivo da concessionária, sem qualquer transferência de custos à Administração Municipal, cabendo ao Município apenas a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas.

A solução contempla ainda a observância das normas de acessibilidade, segurança, mobilidade e atendimento ao usuário, garantindo que a operação seja conduzida de forma organizada e compatível com as exigências do evento.

Também deverá ser assegurada a disponibilização de vagas destinadas às pessoas com deficiência, idosos e demais usuários contemplados pela legislação vigente, promovendo inclusão e respeito aos direitos dos cidadãos.

A contratação será formalizada mediante instrumento contratual específico, contendo direitos, obrigações, responsabilidades, penalidades e demais condições necessárias para adequada execução do objeto.

A solução proposta apresenta caráter temporário, limitando-se ao período necessário para implantação, operação e desmobilização das estruturas relacionadas ao estacionamento da 39ª Expo Mutum 2026.

Por reunir eficiência operacional, sustentabilidade financeira, geração de receita pública e atendimento integral da necessidade identificada, a solução mostra-se plenamente adequada aos interesses da Administração Municipal.



## 11. ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa da demanda relacionada à presente contratação foi elaborada considerando as características históricas da Expo Mutum, a programação oficial divulgada para a edição de 2026, a capacidade de atração das apresentações previstas e a relevância regional do evento no contexto cultural, turístico e econômico do Município.

A programação da 39ª Expo Mutum contempla atrações de grande porte distribuídas entre os dias 16 e 19 de julho de 2026, incluindo abertura oficial do evento, rodeio nacional, apresentações musicais de artistas reconhecidos nacionalmente e atividades complementares voltadas ao entretenimento e lazer da população. Tais fatores ampliam significativamente o potencial de atração de público, inclusive de municípios vizinhos e localidades rurais.

A experiência acumulada em edições anteriores demonstra que parcela expressiva dos participantes utiliza veículos particulares como principal meio de transporte para acesso ao recinto do evento, especialmente em razão da abrangência regional da Expo Mutum e da limitada oferta de transporte coletivo direcionado à festividade.

A elevada circulação de veículos durante os dias de realização do evento exige planejamento prévio e disponibilização de estrutura compatível com a demanda esperada, sob pena de comprometimento da mobilidade urbana, da segurança dos participantes e da organização geral da festividade.

A área disponibilizada para exploração possui aproximadamente 10.284 m<sup>2</sup>, dimensão considerada suficiente para absorver quantidade significativa de veículos, desde que adequadamente organizada e operacionalizada pela futura concessionária.

A estimativa da demanda também considera a necessidade de manutenção de vagas especiais destinadas a idosos, pessoas com deficiência e demais usuários contemplados pela legislação vigente, garantindo acessibilidade e inclusão durante a realização do evento.

Embora não seja possível prever com exatidão o número de usuários que utilizarão o estacionamento, os elementos disponíveis demonstram a existência de demanda efetiva e permanente durante todo o período da Expo Mutum, justificando plenamente a contratação pretendida.

Outro aspecto relevante refere-se ao fato de que a inexistência de estacionamento estruturado não elimina a demanda, mas apenas transfere os impactos para as vias públicas e áreas adjacentes ao recinto, aumentando riscos operacionais e reduzindo a eficiência da organização do evento.

Portanto, conclui-se que a demanda existente apresenta magnitude suficiente para justificar a disponibilização da estrutura objeto da presente concessão.

## 12. ESTIMATIVA DA RECEITA, DA OUTORGA E DOS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui característica singular em relação à maioria das contratações públicas, uma vez que não tem por finalidade a realização de despesa pelo Município, mas sim a obtenção de receita decorrente da exploração econômica temporária de bem público.

A estimativa econômica da contratação foi construída com base nos parâmetros adotados no procedimento licitatório anteriormente realizado, no potencial econômico da atividade, nas características do evento e nas condições de exploração da área disponibilizada.



A Administração Municipal definiu anteriormente valor mínimo de outorga correspondente a R\$ 36.000,00, parâmetro que serviu de referência para avaliação da viabilidade econômica da concessão e para definição das condições mínimas de participação dos interessados.

O valor estabelecido decorre da expectativa de exploração econômica da atividade durante os quatro dias de realização da Expo Mutum, considerando a capacidade de atração do evento, o fluxo estimado de visitantes e os preços máximos autorizados para cobrança dos usuários.

Importante destacar que a estimativa econômica não representa garantia de faturamento da futura concessionária, uma vez que a exploração ocorrerá integralmente por sua conta e risco, cabendo ao operador privado assumir eventuais oscilações de demanda, custos operacionais e demais variáveis inerentes à atividade econômica.

Para o Município, a principal vantagem econômica consiste na obtenção de receita sem necessidade de investimentos públicos para implantação e operação da estrutura, preservando recursos orçamentários para outras áreas prioritárias da Administração.

Além da receita financeira direta decorrente da outorga, a contratação produz benefícios econômicos indiretos relacionados à melhoria da organização do evento, fortalecimento do turismo local e incremento da atividade econômica durante os dias da festividade.

A solução adotada também reduz significativamente os custos administrativos que seriam necessários caso a operação fosse realizada diretamente pelo poder público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta viabilidade econômica satisfatória e produz benefícios financeiros relevantes para a Administração Municipal.

### 13. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da possibilidade de parcelamento da solução pretendida, buscando verificar eventual ganho de competitividade, economicidade ou eficiência administrativa.

Após avaliação das características operacionais da contratação, concluiu-se que o parcelamento não se mostra técnica nem administrativamente recomendável, considerando a natureza integrada da atividade a ser executada.

A exploração do estacionamento exige coordenação centralizada das atividades de controle de acesso, arrecadação, organização das vagas, orientação dos usuários, gestão operacional e fiscalização interna, fatores que demandam atuação unificada e procedimentos padronizados.

A divisão da área entre múltiplos operadores poderia gerar conflitos de competência, divergências operacionais, dificuldades de fiscalização e aumento dos riscos relacionados à segurança e à organização do fluxo de veículos.

Além disso, a existência de mais de um operador responsável pela mesma atividade poderia comprometer a experiência dos usuários, dificultar a padronização dos procedimentos e gerar insegurança quanto à responsabilidade por eventuais falhas operacionais.



Sob o aspecto econômico, a exploração integral da área tende a aumentar a atratividade do objeto para os potenciais interessados, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Outro aspecto relevante refere-se à simplificação da gestão contratual, uma vez que a existência de único operador facilita a fiscalização, reduz custos administrativos e melhora os mecanismos de responsabilização.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a contratação deve ocorrer em lote único, abrangendo toda a área destinada ao estacionamento, sem parcelamento da solução.

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar integra o conjunto de ações administrativas necessárias à realização da 39ª Expo Mutum 2026, possuindo relação funcional com diversas estruturas e serviços que serão disponibilizados durante o evento.

Dentre as atividades correlatas destacam-se os serviços de organização geral da festividade, segurança patrimonial, controle de acesso ao recinto, limpeza, sinalização, apoio logístico, estrutura de shows, rodeio, parque de diversões e demais ações voltadas ao atendimento do público.

Embora exista relação operacional entre essas atividades, a exploração do estacionamento possui autonomia suficiente para ser contratada e executada de forma independente, não havendo dependência jurídica ou contratual que impeça sua realização.

A adequada integração entre os diversos serviços contribuirá para maior eficiência operacional do evento, especialmente no que se refere ao fluxo de pessoas e veículos, à segurança dos participantes e à organização dos acessos ao Parque de Exposições.

A futura concessionária deverá manter alinhamento operacional com as orientações emitidas pela Administração Municipal e pelos responsáveis pela coordenação geral da Expo Mutum, garantindo compatibilidade entre os procedimentos adotados.

A contratação também guarda relação indireta com as ações de mobilidade urbana e ordenamento do trânsito local, na medida em que contribui para redução da ocupação irregular de vias públicas e para melhor distribuição do fluxo de veículos.

Não foram identificadas contratações vigentes incompatíveis com a solução pretendida, tampouco restrições administrativas capazes de inviabilizar sua execução.

Conclui-se, portanto, que a contratação possui caráter complementar às demais estruturas do evento, mantendo, contudo, plena autonomia operacional e contratual.

#### 15. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A gestão adequada dos riscos constitui importante instrumento de planejamento e governança das contratações públicas, contribuindo para aumento da segurança jurídica, redução de conflitos e fortalecimento da eficiência administrativa.



Considerando as características da contratação pretendida, foram identificados os principais riscos capazes de impactar a execução da concessão, bem como definida a distribuição preliminar das responsabilidades entre Administração Municipal e futura concessionária.

#### MATRIZ PRELIMINAR DE RISCOS

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável
Chuvas intensas que reduzam o comparecimento do público	Média	Alto	Concessionária
Baixa utilização do estacionamento pelo público	Média	Médio	Concessionária
Oscilações na receita da exploração econômica	Média	Médio	Concessionária
Falhas na organização interna do estacionamento	Média	Alto	Concessionária
Insuficiência de colaboradores para atendimento da demanda	Média	Alto	Concessionária
Danos causados a veículos dentro da área explorada	Média	Alto	Concessionária
Problemas em sistemas de arrecadação ou recebimento	Baixa	Médio	Concessionária
Descumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Concessionária
Alteração da programação oficial do evento por decisão administrativa	Baixa	Médio	Município
Cancelamento do evento por força maior ou caso fortuito	Baixa	Alto	Compartilhado
Interdição da área por autoridade competente	Baixa	Alto	Compartilhado
Situações emergenciais relacionadas à segurança pública	Baixa	Alto	Compartilhado

A matriz demonstra que a maior parte dos riscos identificados possui natureza econômica ou operacional e decorre diretamente da atividade explorada pela concessionária, razão pela qual devem ser suportados pelo particular.

Por outro lado, permanecem sob responsabilidade da Administração os riscos relacionados a atos administrativos de sua competência e decisões institucionais que possam impactar diretamente a execução da concessão.

A distribuição proposta observa os princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa-fé contratual e da adequada alocação dos riscos, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A matriz poderá ser complementada e detalhada durante a elaboração do Termo de Referência e da minuta contratual, sem prejuízo dos princípios aqui estabelecidos.



Conclui-se que os riscos identificados são plenamente gerenciáveis e não representam impedimento à realização da contratação pretendida.

## 16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Em observância aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento ambientalmente responsável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da exploração da área destinada ao estacionamento da 39ª Expo Mutum 2026.

Considerando a natureza temporária da atividade, os impactos ambientais identificados são classificados como de baixa magnitude e curta duração, limitando-se essencialmente ao período de realização do evento e às atividades de implantação e desmobilização da estrutura operacional.

Entre os principais impactos potenciais destacam-se a geração de resíduos sólidos pelos usuários, a circulação intensa de veículos, a emissão temporária de ruídos, a compactação superficial do solo em áreas de estacionamento e a possibilidade de descarte inadequado de materiais durante a operação.

Embora tais impactos sejam considerados inerentes à realização de eventos de grande porte, sua ocorrência pode ser minimizada mediante adoção de medidas preventivas adequadas e fiscalização permanente por parte da Administração Municipal.

A futura concessionária deverá manter a área permanentemente limpa e organizada, promovendo a coleta periódica dos resíduos eventualmente gerados e realizando sua destinação em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

Também deverá orientar seus colaboradores quanto às boas práticas ambientais, estimulando a preservação das condições da área utilizada e prevenindo condutas que possam causar degradação ambiental.

Ao término da vigência contratual, a concessionária deverá promover a limpeza final da área e restituí-la em condições compatíveis com aquelas verificadas antes do início da exploração, ressaltados os desgastes naturais decorrentes da utilização regular.

A Administração Municipal poderá realizar inspeções periódicas para verificar o cumprimento das obrigações ambientais assumidas pela contratada, aplicando as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

Diante da análise realizada, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são plenamente administráveis e não constituem impedimento à implementação da solução proposta.

## 17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução da contratação pretendida, torna-se necessária a adoção de providências administrativas prévias destinadas a garantir a regularidade do procedimento licitatório e a adequada preparação da futura execução contratual.

Inicialmente, deverá ser concluída a fase preparatória da contratação, mediante elaboração e aprovação dos documentos técnicos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, minuta contratual e pareceres técnicos eventualmente necessários.



A Administração deverá promover a revisão das condições anteriormente adotadas no procedimento licitatório fracassado, avaliando eventuais aperfeiçoamentos capazes de ampliar a competitividade e estimular a participação do mercado sem comprometer os objetivos institucionais da contratação.

Também deverá ser realizada a conferência das características físicas da área disponibilizada para exploração, assegurando que todas as informações constantes dos documentos técnicos correspondam à realidade existente no local.

Outra providência indispensável consiste na designação formal dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando os requisitos previstos na legislação vigente.

A Administração deverá ainda assegurar ampla publicidade ao novo procedimento licitatório, promovendo divulgação compatível com a relevância da contratação e buscando ampliar o universo de potenciais interessados.

Também será necessária a articulação entre os diversos setores envolvidos na organização da Expo Mutum, de modo a garantir integração adequada entre a operação do estacionamento e as demais estruturas do evento.

Essas providências possuem caráter preventivo e destinam-se a fortalecer a segurança jurídica da contratação, reduzir riscos administrativos e assegurar maior eficiência na execução do objeto.

Dessa forma, verifica-se que a Administração possui condições de adotar todas as medidas necessárias para viabilização da contratação pretendida.

## **18. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE TÉCNICA**

A análise técnica realizada demonstra que a contratação apresenta plena viabilidade sob o aspecto operacional e estrutural, não sendo identificados obstáculos capazes de impedir a implementação da solução proposta.

A exploração de estacionamento temporário em eventos de grande porte constitui atividade amplamente difundida no mercado nacional, sendo regularmente executada por empresas especializadas que possuem conhecimento técnico, recursos humanos e experiência compatíveis com as exigências do objeto.

A área disponibilizada para exploração apresenta características físicas adequadas para utilização como estacionamento temporário, possuindo dimensão compatível com a demanda estimada e localização estratégica em relação ao recinto da Expo Mutum.

A solução proposta não depende da utilização de tecnologia complexa ou de equipamentos de difícil obtenção, circunstância que reduz significativamente os riscos relacionados à sua implementação.

Outro aspecto que reforça a viabilidade técnica refere-se à previsibilidade da demanda e à existência de programação previamente definida para o evento, permitindo adequado planejamento das atividades operacionais por parte da futura concessionária.

A experiência observada em eventos similares demonstra que a gestão privada de estacionamentos temporários apresenta elevado índice de sucesso operacional quando adequadamente estruturada e fiscalizada.



A contratação também permitirá que a Administração estabeleça requisitos mínimos de desempenho, segurança e atendimento ao público, assegurando padrões adequados de qualidade na execução da atividade.

Diante dos elementos analisados, conclui-se que a solução apresenta plena viabilidade técnica e condições satisfatórias para sua implementação.

## 19. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA

Sob o aspecto econômico-financeiro, a contratação apresenta elevado grau de viabilidade, demonstrando-se compatível com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa previstos na legislação vigente.

A principal característica econômica da solução proposta reside no fato de que sua execução ocorrerá integralmente por conta e risco da futura concessionária, inexistindo necessidade de utilização de recursos públicos para implantação, manutenção ou operação da atividade.

Diferentemente das contratações tradicionais realizadas pela Administração Pública, a presente solução possui potencial de geração de receita ao Município, por meio da outorga financeira decorrente da exploração temporária do espaço público concedido.

A modelagem adotada permite que o patrimônio público seja utilizado de forma economicamente eficiente, assegurando retorno financeiro ao Município sem comprometer recursos orçamentários destinados a outras políticas públicas.

Além da receita direta obtida por meio da concessão, a contratação gera benefícios econômicos indiretos relacionados ao fortalecimento da atividade turística, ao aumento da movimentação econômica local e ao incentivo ao comércio durante os dias de realização da Expo Mutum.

Os custos operacionais relacionados à atividade serão integralmente suportados pela concessionária, incluindo despesas com pessoal, sinalização, arrecadação, controle de acesso, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto.

A distribuição dos riscos econômicos também favorece a Administração Municipal, uma vez que eventuais oscilações na demanda ou no faturamento da atividade permanecerão sob responsabilidade do operador privado.

Dessa forma, verifica-se que a solução apresenta equilíbrio econômico adequado e plena viabilidade financeira para ambas as partes envolvidas.

## 20. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE OPERACIONAL

A viabilidade operacional da contratação encontra-se plenamente demonstrada em razão da simplicidade relativa da atividade, da existência de empresas capacitadas para sua execução e da disponibilidade da infraestrutura básica necessária ao funcionamento da solução.

A operação do estacionamento envolve atividades amplamente conhecidas pelo mercado, incluindo organização das vagas, controle de acesso, arrecadação, atendimento aos usuários e gestão do fluxo de veículos, procedimentos rotineiramente executados em eventos de características semelhantes.



A área disponibilizada pelo Município apresenta localização adequada e integração direta com o recinto da Expo Mutum, favorecendo a circulação dos usuários e contribuindo para eficiência operacional da atividade.

A contratação também se beneficia da existência de cronograma previamente definido para realização do evento, circunstância que possibilita adequado planejamento das equipes e recursos necessários à execução da atividade.

Outro fator relevante refere-se à curta duração da concessão, limitada ao período necessário para implantação, operação e desmobilização da estrutura, reduzindo a complexidade administrativa da gestão contratual.

A Administração Municipal possui condições adequadas para fiscalizar a execução do objeto, mediante acompanhamento direto das atividades desenvolvidas pela concessionária durante a vigência da contratação.

A experiência acumulada pelo mercado em eventos de grande porte demonstra que a atividade apresenta elevado grau de previsibilidade operacional e baixo índice de complexidade técnica.

Diante disso, conclui-se que a contratação apresenta plena viabilidade operacional e compatibilidade com as necessidades identificadas pela Administração.

## **21. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE JURÍDICA**

A contratação pretendida encontra respaldo jurídico na legislação vigente e apresenta plena compatibilidade com os princípios que regem a Administração Pública e as contratações administrativas.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece expressamente a necessidade de planejamento prévio das contratações e prevê a realização de estudos técnicos destinados à demonstração da viabilidade da solução escolhida, exigências plenamente atendidas pelo presente Estudo Técnico Preliminar.

A concessão onerosa de uso de bem público constitui instrumento juridicamente admitido para exploração econômica temporária de áreas pertencentes ao patrimônio público, desde que precedida de procedimento licitatório destinado à seleção da proposta mais vantajosa.

A realização de nova licitação após o fracasso do procedimento anterior também encontra amparo jurídico, uma vez que a necessidade pública permanece existente e a Administração possui o dever legal de adotar as medidas necessárias para sua satisfação.

Não foram identificados impedimentos legais, restrições normativas ou situações jurídicas capazes de inviabilizar a contratação pretendida.

A solução proposta observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, encontrando-se em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta plena viabilidade jurídica e reúne os requisitos necessários para prosseguimento da fase preparatória da licitação.

## **22. BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO**



A contratação proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Municipal, aos visitantes da Expo Mutum e à coletividade em geral.

Entre os benefícios institucionais destacam-se a melhoria da organização do evento, o fortalecimento da infraestrutura disponibilizada ao público e a ampliação da eficiência administrativa relacionada à gestão das atividades de apoio à festividade.

Sob o aspecto econômico, a solução permitirá geração de receita ao Município sem necessidade de realização de investimentos públicos para operacionalização do estacionamento.

No âmbito operacional, a contratação possibilitará utilização da experiência e da capacidade técnica da iniciativa privada, contribuindo para melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Também se espera redução dos impactos sobre a mobilidade urbana, melhoria da organização do fluxo de veículos e fortalecimento da segurança dos participantes.

A solução contribuirá ainda para valorização da imagem institucional da Expo Mutum e da Administração Municipal perante a população e os visitantes.

Dessa forma, os benefícios identificados demonstram a relevância da contratação para atendimento dos objetivos institucionais do Município.

### **23. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação pretende assegurar a disponibilização de estacionamento organizado, seguro e operacionalmente eficiente durante a realização da 39ª Expo Mutum 2026.

Espera-se proporcionar melhores condições de acesso ao recinto do evento, reduzir congestionamentos, organizar o fluxo de veículos e ampliar a segurança dos usuários.

A Administração busca ainda garantir adequada utilização do patrimônio público, obter retorno econômico por meio da concessão onerosa e assegurar prestação eficiente da atividade sem necessidade de investimentos diretos.

Outro resultado esperado consiste na redução dos riscos administrativos relacionados à execução direta da atividade, transferindo à concessionária as responsabilidades operacionais inerentes à exploração econômica do estacionamento.

Também se pretende fortalecer a qualidade da infraestrutura disponibilizada ao público e contribuir para o sucesso da realização da Expo Mutum 2026.

Os resultados esperados encontram-se diretamente alinhados aos objetivos da contratação e às necessidades identificadas durante o planejamento da solução.

### **24. CONCLUSÃO TÉCNICA**

Após a realização das análises técnicas, jurídicas, operacionais e econômicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida apresenta plena viabilidade e compatibilidade com o interesse público envolvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



Restou demonstrado que a necessidade administrativa permanece integralmente existente, especialmente em razão da proximidade da realização da 39ª Expo Mutum 2026 e da importância do estacionamento para a adequada organização do evento.

A análise das alternativas disponíveis evidenciou que a concessão onerosa de uso da área pública constitui a solução mais vantajosa para o Município, proporcionando eficiência operacional, redução de riscos administrativos, geração de receita pública e ausência de custos diretos para a Administração.

Também foi demonstrado que o fracasso do procedimento licitatório anteriormente realizado não elimina a necessidade pública existente, justificando a adoção de novo procedimento destinado à seleção de interessado apto a explorar a atividade.

Não foram identificados impedimentos técnicos, econômicos, operacionais ou jurídicos capazes de inviabilizar a contratação pretendida.

Diante de todo o exposto, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente à continuidade da fase preparatória da contratação e recomenda a instauração de novo procedimento licitatório destinado à concessão onerosa da área pública para exploração comercial do estacionamento da 39ª Expo Mutum 2026.

## 25. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as informações, análises e conclusões constantes deste Estudo Técnico Preliminar, encaminha-se o presente documento para apreciação e aprovação da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mutum/MG, 27 de maio de 2026.

---

**Diego da Silva Lopes**  
**Secretaria Municipal de Administração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



## ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

#### CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESTACIONAMENTO OFICIAL DA 39ª EXPO MUTUM 2026

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a concessão onerosa de uso de espaço público pertencente ao Município de Mutum/MG, destinado à exploração comercial do estacionamento oficial da 39ª Expo Mutum 2026, mediante seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério de julgamento de maior oferta.

A concessão compreenderá a utilização temporária de área com aproximadamente 10.284 m<sup>2</sup>, situada nas dependências do Praça de Eventos João Costa de Oliveira, durante o período de realização da 39ª Expo Mutum 2026, programada para ocorrer entre os dias 16 e 19 de julho de 2026.

A exploração será realizada por conta e risco exclusivo da concessionária, que assumirá integral responsabilidade pela organização, operação, controle de acesso, arrecadação, atendimento ao público, sinalização, segurança operacional da área e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento do estacionamento.

A contratação não envolve desembolso financeiro por parte da Administração Municipal, caracterizando-se como concessão onerosa de uso de bem público, mediante pagamento de contrapartida financeira ao Município, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

A futura concessionária deverá executar o objeto em estrita observância aos princípios da eficiência, segurança, acessibilidade, organização operacional, atendimento ao usuário e preservação do patrimônio público municipal.

O objeto possui natureza indivisível, não sendo admitido parcelamento da solução, uma vez que a gestão integrada da área constitui requisito indispensável para adequada execução das atividades e responsabilização do operador.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação encontra fundamento no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados pela Secretaria Municipal de Administração, documentos que demonstraram de forma inequívoca a necessidade da disponibilização de estrutura organizada de estacionamento para atendimento ao público da 39ª Expo Mutum 2026.

A contratação também decorre diretamente da necessidade de garantir condições adequadas de mobilidade, segurança, acessibilidade e organização do fluxo de veículos durante a realização do evento, considerado uma das mais importantes festividades culturais, agropecuárias e de entretenimento do Município de Mutum e região.

A solução adotada observa integralmente os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A modelagem escolhida encontra respaldo na análise comparativa das alternativas realizada no ETP, que concluiu pela superioridade da concessão onerosa em relação à execução direta pelo Município ou à contratação convencional de serviços.

Outro fator relevante refere-se à inexistência de custos diretos para a Administração Municipal, uma vez que a operação será integralmente executada pela concessionária, que assumirá os riscos econômicos e operacionais inerentes à exploração da atividade.

A contratação possibilitará, ainda, geração de receita pública decorrente da utilização econômica do espaço público, sem prejuízo da adequada prestação do serviço aos usuários do evento.

Por tais razões, a solução proposta demonstra plena aderência às necessidades identificadas pela Administração e aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização da 39ª Expo Mutum 2026 demandará a disponibilização de estrutura adequada para recepção e acomodação dos veículos utilizados pelos visitantes, expositores, prestadores de serviços e demais participantes do evento.

A programação oficial contempla atrações de grande porte distribuídas entre os dias 16 e 19 de julho de 2026, incluindo rodeio, apresentações musicais, atividades culturais e diversas ações de entretenimento, circunstâncias que historicamente resultam em elevado fluxo de pessoas e veículos nas imediações do Parque de Exposições.

A inexistência de estacionamento organizado poderia ocasionar sérios impactos à mobilidade urbana, incluindo congestionamentos, ocupação irregular das vias públicas, dificuldades de acesso ao recinto, aumento dos riscos de acidentes e prejuízos à segurança dos participantes.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional própria capaz de assumir integralmente a gestão do estacionamento, especialmente em razão da necessidade de disponibilização de pessoal específico, equipamentos de controle, arrecadação e gerenciamento operacional.

Além disso, a execução direta da atividade demandaria utilização de recursos públicos e ampliação dos custos administrativos relacionados ao evento.



Dessa forma, a concessão da área para exploração privada apresenta-se como solução adequada para atendimento da necessidade pública identificada, garantindo eficiência operacional, transferência dos riscos ao particular e adequada prestação dos serviços aos usuários.

A necessidade permanece plenamente existente mesmo após o fracasso do procedimento licitatório anteriormente realizado, razão pela qual se faz necessária a realização de nova licitação para atendimento do interesse público.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA RELICITAÇÃO DO LOTE FRACASSADO**

A presente contratação decorre da necessidade de realização de novo procedimento licitatório para seleção de interessado na exploração comercial do estacionamento oficial da 39ª Expo Mutum 2026, em razão do fracasso do lote correspondente no Processo Licitatório nº 026/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026.

Importante registrar que o fracasso do certame anterior não alterou as condições que fundamentaram a necessidade da contratação, tampouco eliminou a demanda administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Administração.

Ao contrário, a proximidade da realização do evento torna ainda mais necessária a adoção das medidas administrativas indispensáveis à disponibilização da estrutura de estacionamento, considerada elemento essencial para organização logística da Expo Mutum.

A ausência da contratação poderá comprometer significativamente a experiência dos visitantes, dificultar a circulação de veículos, ampliar riscos à segurança e gerar impactos negativos sobre a mobilidade urbana do Município.

A realização de nova licitação encontra amparo nos princípios da continuidade administrativa, da eficiência e da supremacia do interesse público, constituindo medida necessária para assegurar que a necessidade pública seja devidamente atendida.

A relicitação também demonstra comprometimento da Administração Municipal com o adequado planejamento do evento e com a busca de soluções capazes de assegurar infraestrutura compatível com a relevância da Expo Mutum.

Dessa forma, restam plenamente justificadas a continuidade do processo de contratação e a realização de novo certame destinado à exploração do estacionamento oficial do evento.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na concessão onerosa de uso de área pública para exploração comercial do estacionamento oficial da 39ª Expo Mutum 2026, mediante seleção pública de empresa apta a assumir integralmente a operação da atividade.

A área disponibilizada para exploração possui aproximadamente 10.284 m<sup>2</sup> e encontra-se localizada nas dependências do Praça de Eventos João Costa de Oliveira.

A concessionária será responsável pela implantação, operação, gerenciamento e desmobilização de toda a estrutura necessária ao funcionamento do estacionamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



A exploração compreenderá o controle de entrada e saída dos veículos, arrecadação dos valores cobrados dos usuários, orientação ao público, organização das vagas, sinalização da área, disponibilização de equipe operacional e atendimento aos usuários.

A concessionária responderá integralmente pela atividade explorada, assumindo todos os custos, encargos, riscos operacionais e responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

A Administração Municipal permanecerá responsável exclusivamente pela fiscalização contratual e pelo acompanhamento da execução das obrigações assumidas.

A solução foi definida após análise técnica constante do ETP, que concluiu pela sua superioridade em relação às demais alternativas avaliadas.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura concessionária deverá possuir capacidade operacional, administrativa e financeira compatível com a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

Deverá manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas no certame, responsabilizando-se pela regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica necessária à execução do objeto.

A operação deverá observar integralmente as normas de segurança, acessibilidade, mobilidade urbana, atendimento ao consumidor e proteção ao patrimônio público.

A concessionária deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento da demanda prevista, mantendo pessoal apto a prestar orientações aos usuários durante todo o período de funcionamento.

Também deverá assegurar atendimento prioritário às pessoas com deficiência, idosos e demais usuários contemplados pela legislação vigente.

A estrutura operacional deverá permanecer em funcionamento durante todo o período de realização do evento, observando os horários definidos pela Administração Municipal.

Todos os equipamentos, materiais, sinalizações, sistemas de controle e demais recursos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da concessionária.

## 7. ÁREA DISPONIBILIZADA PARA EXPLORAÇÃO

Será disponibilizada à futura concessionária área pública com aproximadamente 10.284 m<sup>2</sup>, localizada nas dependências do Praça de Eventos João Costa de Oliveira, destinada exclusivamente à exploração comercial do estacionamento oficial da 39ª Expo Mutum 2026.

A área será entregue nas condições em que se encontra, cabendo à concessionária promover todos os ajustes operacionais necessários à adequada utilização do espaço.

A utilização da área deverá respeitar sua destinação exclusiva para estacionamento de veículos, sendo vedada qualquer utilização diversa sem autorização expressa da Administração Municipal.



A concessionária deverá zelar pela conservação do espaço durante todo o período de vigência contratual, responsabilizando-se por danos decorrentes de sua atuação ou de seus colaboradores.

Ao término da concessão, a área deverá ser devolvida em condições compatíveis com aquelas verificadas no momento da entrega, ressalvados os desgastes naturais decorrentes da utilização regular.

A Administração poderá realizar inspeções e fiscalizações sempre que entender necessário, visando verificar a adequada utilização do espaço concedido.

## 8. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO

A concessionária deverá promover a organização integral do estacionamento, mantendo controle permanente de entrada e saída dos veículos e adotando procedimentos que assegurem adequada fluidez operacional.

Toda a área deverá permanecer devidamente sinalizada, permitindo fácil identificação dos acessos, saídas, áreas de circulação, vagas prioritárias e demais espaços necessários ao funcionamento do estacionamento.

Deverão ser disponibilizadas vagas destinadas às pessoas com deficiência, idosos e demais usuários beneficiários de atendimento prioritário, observando os quantitativos mínimos exigidos pela legislação.

A concessionária deverá manter equipe operacional presente durante todo o período de funcionamento, garantindo orientação aos usuários e rápida solução de eventuais ocorrências.

A exploração econômica da atividade ocorrerá por conta e risco exclusivo da concessionária, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por eventuais oscilações de demanda ou faturamento.

Todos os procedimentos operacionais deverão observar os princípios da segurança, eficiência, organização e atendimento adequado ao público participante da Expo Mutum 2026.

## 9. LIMITES DE COBRANÇA AO PÚBLICO USUÁRIO

Considerando os parâmetros adotados pela Administração Municipal no procedimento licitatório anterior, bem como a necessidade de garantir modicidade dos preços cobrados dos usuários, ficam estabelecidos os valores máximos permitidos para exploração do estacionamento durante a realização da 39ª Expo Mutum 2026.

A fixação de limites máximos tem por objetivo preservar o interesse público, evitar práticas abusivas e assegurar equilíbrio entre a exploração econômica da atividade e a capacidade de pagamento dos usuários do evento.

A concessionária poderá praticar valores inferiores aos limites estabelecidos neste Termo de Referência, desde que respeitada a legislação aplicável e observadas as condições de mercado.

Fica vedada a cobrança de valores superiores aos limites estabelecidos pela Administração Municipal, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no futuro instrumento contratual.



Os valores máximos autorizados serão:

Tipo de Veículo	Valor Máximo por Acesso
Motocicleta	R\$ 30,00
Automóvel	R\$ 50,00

A concessionária deverá manter tabela de preços visível em todos os pontos de acesso ao estacionamento, permitindo amplo conhecimento dos usuários quanto aos valores praticados.

Também deverá disponibilizar meios de pagamento compatíveis com as práticas atuais de mercado, incluindo recebimento em moeda corrente nacional e pagamentos eletrônicos via PIX.

Qualquer alteração dos valores máximos dependerá de autorização formal da Administração Municipal, sendo vedada a realização de reajustes unilaterais.

A fiscalização municipal poderá realizar verificações durante todo o período de execução contratual para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste capítulo.

#### 10. EQUIPE OPERACIONAL MÍNIMA

A concessionária deverá disponibilizar equipe operacional compatível com a demanda estimada para os dias de realização da Expo Mutum 2026, garantindo adequado funcionamento do estacionamento durante todo o período de exploração.

A quantidade de colaboradores deverá ser suficiente para assegurar controle eficiente dos acessos, organização do fluxo de veículos, orientação dos usuários, arrecadação dos valores devidos e pronta resposta a eventuais ocorrências operacionais.

Independentemente do quantitativo efetivamente disponibilizado, a equipe deverá ser dimensionada de forma a evitar filas excessivas, congestionamentos internos, dificuldades de acesso ou comprometimento da qualidade do atendimento prestado aos usuários.

Os colaboradores deverão apresentar identificação visível durante todo o período de atuação, permitindo fácil reconhecimento pelo público e pelos fiscais designados pela Administração Municipal.

A concessionária será integralmente responsável pela contratação, remuneração, treinamento, supervisão e substituição de seus colaboradores, inexistindo qualquer vínculo entre estes e o Município de Mutum.

Também será responsabilidade exclusiva da concessionária o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais de trabalho e demais recursos necessários ao desempenho das atividades.

A Administração Municipal poderá determinar reforço da equipe operacional sempre que verificar insuficiência de pessoal capaz de comprometer a adequada execução do objeto.



A manutenção de equipe compatível com a demanda constitui obrigação essencial da contratação e será objeto de fiscalização permanente.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da futura concessionária, sem prejuízo de outras previstas no edital, contrato e legislação aplicável:

- I – Assumir integral responsabilidade pela exploração econômica da área concedida;
- II – Efetuar o pagamento da outorga financeira nas condições e prazos estabelecidos pela Administração Municipal;
- III – Providenciar toda a estrutura necessária ao funcionamento do estacionamento;
- IV – Implantar e manter sinalização adequada em toda a área de exploração;
- V – Manter equipe operacional suficiente para atendimento da demanda;
- VI – Controlar adequadamente o acesso e saída dos veículos;
- VII – Disponibilizar meios de pagamento em dinheiro e PIX;
- VIII – Respeitar os limites máximos de cobrança estabelecidos pelo Município;
- IX – Reservar vagas para pessoas com deficiência, idosos e demais usuários contemplados pela legislação;
- X – Manter a área limpa, organizada e em condições adequadas de utilização;
- XI – Zelar pela conservação da área concedida e do patrimônio público municipal;
- XII – Responder integralmente por danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de sua atuação;
- XIII – Observar integralmente as normas de segurança, acessibilidade, defesa do consumidor e legislação trabalhista;
- XIV – Permitir livre acesso dos fiscais designados pela Administração Municipal;
- XV – Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no contrato.

A concessionária responderá integralmente pelos riscos econômicos da atividade, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por eventual redução de faturamento, baixa demanda ou prejuízos decorrentes da exploração econômica.

Também será responsável por todos os tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações relacionadas à execução do objeto.



## 12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município de Mutum:

- I – Disponibilizar à concessionária a área objeto da concessão nas condições previstas nos documentos da contratação;
- II – Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidores formalmente designados;
- IV – Comunicar formalmente à concessionária eventuais irregularidades verificadas durante a execução da contratação;
- V – Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- VI – Promover a integração operacional entre a concessionária e a organização geral da Expo Mutum;
- VII – Assegurar o exercício das atividades fiscalizatórias durante toda a vigência contratual;
- VIII – Receber a outorga financeira nos termos estabelecidos pela contratação.

A atuação fiscalizatória da Administração não afasta nem reduz as responsabilidades atribuídas à concessionária, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto.

O Município não responderá por riscos econômicos decorrentes da exploração da atividade nem por obrigações assumidas pela concessionária perante terceiros.

## 13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto observará o regime de concessão onerosa de uso de bem público, cabendo à concessionária explorar economicamente a área disponibilizada durante o período autorizado pela Administração Municipal.

A concessionária deverá realizar todos os procedimentos necessários à implantação da estrutura operacional antes do início oficial da programação da Expo Mutum 2026.

Durante a execução contratual, deverá manter condições adequadas de funcionamento, segurança, organização e atendimento ao público, observando integralmente as disposições constantes deste Termo de Referência.

A operação deverá ocorrer de forma contínua durante os dias do evento, abrangendo os períodos necessários para recepção e saída dos veículos dos usuários.

Ao término da programação oficial, a concessionária deverá promover a desmobilização de sua estrutura e devolver a área nas condições exigidas pela Administração Municipal.

Todas as despesas relacionadas à execução contratual serão suportadas exclusivamente pela concessionária.



A execução será considerada satisfatória quando observados todos os requisitos técnicos, operacionais e administrativos previstos nos documentos da contratação.

#### 14. CRONOGRAMA OPERACIONAL

A concessionária deverá observar rigorosamente o cronograma operacional estabelecido pela Administração Municipal.

A implantação da estrutura deverá ser concluída em prazo suficiente para realização de vistoria prévia pelos fiscais designados pelo Município.

Toda a área deverá estar plenamente apta para funcionamento antes da abertura oficial da 39ª Expo Mutum 2026.

Durante os dias 16, 17, 18 e 19 de julho de 2026, a concessionária deverá manter operação contínua e adequada ao fluxo de veículos registrado no evento.

Após o encerramento da programação oficial, deverá promover a retirada dos equipamentos, materiais e estruturas utilizadas na execução do objeto.

A desmobilização deverá ocorrer em prazo definido pela fiscalização municipal, sem prejuízo da preservação das condições originais da área.

O descumprimento do cronograma poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas na contratação.

#### 15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária, assegurando que a execução ocorra em conformidade com os documentos da contratação.

Os fiscais poderão realizar inspeções, solicitar informações, emitir notificações, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à correção de irregularidades verificadas durante a execução do objeto.

A concessionária deverá prestar todas as informações solicitadas e garantir acesso irrestrito dos fiscais às áreas relacionadas à execução da contratação.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades atribuídas à concessionária, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto.

Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas formalmente para fins de acompanhamento contratual.

O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de fiscalização e pela adoção das providências administrativas cabíveis.



## 16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

Considerando a natureza da contratação, a medição da execução contratual ocorrerá mediante verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

Serão avaliados aspectos relacionados à organização da área, disponibilidade da equipe operacional, funcionamento dos controles de acesso, cumprimento dos limites de cobrança, atendimento ao público, sinalização e conservação do espaço concedido.

A fiscalização poderá registrar ocorrências, apontar irregularidades e exigir correções sempre que identificar situações incompatíveis com as condições estabelecidas para execução do objeto.

A aceitação da execução contratual dependerá da constatação de que a concessionária cumpriu integralmente suas obrigações e devolveu a área em condições adequadas ao término da concessão.

O recebimento final da execução será formalizado mediante manifestação da fiscalização responsável, após verificação do cumprimento das exigências contratuais.

A existência de pendências, danos ao patrimônio público ou descumprimento das obrigações assumidas poderá impedir o recebimento definitivo até a completa regularização das ocorrências.

A Administração Municipal poderá utilizar relatórios, registros fotográficos, vistorias e demais instrumentos de controle para subsidiar a avaliação da execução contratual.

## 17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O procedimento licitatório destinado à seleção da concessionária observará o critério de julgamento de **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.

A adoção desse critério decorre da natureza da contratação, que consiste na concessão onerosa de uso de bem público para exploração econômica temporária, hipótese em que a Administração busca selecionar a proposta que proporcione maior retorno financeiro ao interesse público.

A disputa ocorrerá entre os licitantes devidamente habilitados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar a maior oferta financeira para pagamento da outorga ao Município, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras previstas nos documentos da contratação.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor inferior ao valor mínimo de outorga estabelecido pela Administração Municipal.

A Administração reserva-se o direito de promover diligências para verificação da exequibilidade da proposta vencedora sempre que entender necessário para proteção do interesse público.

A seleção da proposta vencedora observará os princípios da legalidade, competitividade, isonomia, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.



A homologação do resultado ficará condicionada ao cumprimento de todas as exigências previstas no edital e na legislação aplicável.

## 18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação observarão integralmente as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital da licitação.

Os licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos exigidos para demonstração de sua capacidade de assumir as obrigações decorrentes da contratação.

A habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal da pessoa jurídica e a compatibilidade de suas atividades com o objeto licitado.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser demonstrada mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente, observando-se os benefícios legais eventualmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

A qualificação econômico-financeira deverá evidenciar condições mínimas de solvência e capacidade para execução do objeto.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar informações relativas à documentação apresentada pelos licitantes.

A manutenção das condições de habilitação será exigida durante toda a vigência contratual, constituindo obrigação permanente da futura concessionária.

## 19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a futura concessionária deverá apresentar garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da contratação**, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, incluindo caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A apresentação da garantia constitui condição indispensável para assinatura do contrato administrativo, devendo ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal.

A garantia terá por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, o ressarcimento de prejuízos eventualmente causados ao Município e a cobertura de penalidades pecuniárias aplicadas à concessionária.

Na hipótese de utilização parcial ou integral da garantia para ressarcimento de danos ou pagamento de multas, a concessionária deverá promover sua recomposição no prazo estabelecido pela Administração.

A garantia permanecerá vinculada ao contrato até a conclusão integral das obrigações assumidas e emissão do termo de recebimento definitivo da execução.



O descumprimento da obrigação de prestação ou manutenção da garantia poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual.

## 20. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A alocação dos riscos observará os princípios do equilíbrio econômico-financeiro, eficiência administrativa e adequada distribuição das responsabilidades entre as partes.

Constituem riscos de responsabilidade da concessionária:

- I – Variações na demanda de usuários;
- II – Redução da arrecadação decorrente da exploração econômica;
- III – Custos operacionais superiores aos estimados;
- IV – Falhas operacionais no controle de acesso;
- V – Insuficiência de mão de obra;
- VI – Problemas relacionados à arrecadação dos valores cobrados;
- VII – Danos decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade;
- VIII – Descumprimento das obrigações contratuais;
- IX – Falhas na organização interna da área concedida.

Constituem riscos de responsabilidade do Município:

- I – Alterações promovidas por ato administrativo que impactem diretamente a execução do contrato;
- II – Indisponibilidade da área por fato imputável à Administração;
- III – Modificações institucionais relacionadas à organização do evento que afetem diretamente a execução da concessão.

Serão considerados riscos compartilhados aqueles decorrentes de caso fortuito, força maior, calamidade pública, determinação de autoridade competente ou eventos imprevisíveis que afetem substancialmente a execução contratual.

A matriz de riscos poderá ser complementada na minuta contratual, observando as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

## 21. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato sujeitará a concessionária às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:



I – Advertência;

II – Multa administrativa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os prejuízos causados ao interesse público, a reincidência e demais circunstâncias relevantes do caso concreto.

As multas poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

Também constituirão infrações passíveis de penalização:

- a) cobrança de valores superiores aos autorizados;
- b) abandono da execução contratual;
- c) descumprimento das determinações da fiscalização;
- d) utilização da área para finalidade diversa da autorizada;
- e) atraso injustificado na implantação da estrutura operacional.

A aplicação das sanções não afasta a possibilidade de rescisão contratual quando presentes os requisitos legais.

## 22. CRITÉRIOS ECONÔMICOS E PAGAMENTO DA OUTORGA

A exploração da área ocorrerá mediante pagamento de outorga financeira ao Município de Mutum.

O valor mínimo aceitável para participação na disputa será de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, admitindo-se apenas propostas iguais ou superiores a esse montante.

A licitação será processada pelo critério de maior oferta, sendo vencedora a proposta que apresentar a maior vantagem econômica para a Administração Municipal.

O pagamento da outorga deverá ocorrer na forma e nos prazos estabelecidos pelo Edital e pelo contrato administrativo.

A inadimplência da concessionária poderá ensejar aplicação das penalidades cabíveis, execução da garantia contratual e adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias à satisfação do crédito público.

A concessionária assumirá integral responsabilidade pelos custos, despesas e encargos relacionados à exploração da atividade, inexistindo qualquer obrigação financeira do Município para viabilização da operação.



O risco econômico do empreendimento será integralmente suportado pela concessionária.

### 23. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A execução do objeto deverá observar os princípios da sustentabilidade, da preservação ambiental e da utilização responsável dos espaços públicos.

A concessionária deverá adotar medidas destinadas à manutenção da limpeza da área concedida, promovendo coleta e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a exploração da atividade.

Também deverá orientar seus colaboradores quanto às boas práticas ambientais e à necessidade de preservação das condições da área utilizada.

É vedado o descarte irregular de resíduos, materiais ou substâncias que possam causar danos ao meio ambiente ou comprometer a utilização futura da área.

Ao término da vigência contratual, a área deverá ser restituída ao Município em condições adequadas de conservação e limpeza.

O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e ambientais cabíveis.

A observância das práticas sustentáveis constitui obrigação permanente da concessionária durante toda a execução contratual.

### 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e constitui documento vinculante para elaboração do Edital, da minuta contratual e dos demais instrumentos relacionados à licitação.

As disposições aqui estabelecidas deverão ser interpretadas em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda, Edital, contrato administrativo e demais documentos que compõem o processo de contratação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis à matéria.

A participação dos licitantes no certame implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O presente documento foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração com base nas necessidades identificadas para realização da 39ª Expo Mutum 2026, nas informações constantes do processo administrativo, no Estudo Técnico Preliminar e nas condições estabelecidas pelo Município para exploração da área destinada ao estacionamento oficial do evento.

Após aprovação pela autoridade competente, o presente Termo de Referência passará a integrar oficialmente o processo administrativo e o respectivo instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

---



Mutum/MG, 27 de maio de 2026.

---

**Diego da Silva Lopes**  
**Secretaria Municipal de Administração.**



### ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na Habilitação)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da  
Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Mutum. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Mutum, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa



**ANEXO IV**

(A ser apresentado na Habilitação)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) ....., portador(a) do CPF n.º ..... e da carteira de identidade n.º , DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente

Local e data

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO REGIME TRIBUTÁRIO**

(A ser apresentado na Habilitação)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Mutum-MG Ref.: Processo Licitatório nº .....Pregão eletrônico nº.....

Considerando a Instrução Normativa nº 1234/2012, que Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações e a Instrução Normativa nº 2145/2023, que Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que seu regime tributário é:

- ( ) Simples Nacional, colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.
- ( ) Presumido, colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.
- ( ) Lucro Real , colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.

Se o regime tributário for presumido ou real, para efeito da Instrução Normativa, supracitada, estou de acordo com as diretrizes estabelecidas na mencionada Instrução Normativa e realizo a retenção de Imposto de Renda nas notas fiscais de material e/ ou serviços prestados emitidos.

A Instrução Normativa destaca empresas que não estão sujeitas a retenção.

Isso assegurará que o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mutum não realize retenções indevidas. Ressaltamos que é de responsabilidade da própria empresa manter atualizado seu enquadramento tributário junto à Prefeitura, isentando-nos de qualquer responsabilidade sobre eventuais alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

---



Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



## ANEXO VI ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

Atestamos que a empresa ....., CNPJ N°..... visitou o local onde serão executadas os serviços objeto do Processo Licitatório nº xxx/2026, Pregão Eletrônico nº xxx/2026, através do Sr..... portador do CPF nº....., ficando, desta forma, ciente de todas as condições inerentes ao futuro contrato, relativamente ao local da prestação do serviço, das condições técnicas, conhecendo o ambiente física, a fim de dimensionar os serviços, planejar e executar o objeto desta licitação, bem como possui disponibilidade para cumprimento do mesmo, de acordo com o que estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, inclusive em relação às máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado.

**Nome Responsável.**



## ANEXO VII ATESTADO DE DECLINIO VISITA TÉCNICA

### PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026

À

Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Mutum-MG Ref.: Processo Licitatório nº xxx/2026 Pregão eletrônico nº xxx/2026.

A ....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF....., declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital do pregão eletrônico nº.....Processo Administrativo Licitatório nº.....e declara ter conhecimento integral das condições do local dos serviços a serem executados, sob pena de inabilitação. Declara, ainda, ter ciência de que a Prefeitura Municipal de Mutum fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução dos serviços e/ou obras, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

CIDADE, em     de     de     .

Nome: Cargo: (REPRESENTANTE LEGAL)



## ANEXO VIII

### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o município de Mutum – Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., neste ato representado(a) pelo Sr. ...., Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF n.º..... RG n.º....., nomeado pela portaria n.º...../202....., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa [Razão Social da Contratada], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Contratada], com sede na [Endereço Completo da Contratada], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal da Contratada], [Nome do Representante Legal da Contratada], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresa privada do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial do Estacionamento de veículos, a ser realizado pela CONTRATADA no evento “39º EXPO MUTUM 2026”.

1.2. A exploração comercial abrangida por esta concessão refere-se às seguintes áreas no Praça de Eventos João Costa de Oliveira:

a) Área destinada ao Estacionamento de veículos, com metragem de aproximadamente 10.284 m<sup>2</sup>, localizado em terreno natural.

1.3. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos e especificados neste instrumento e em seus anexos, em conformidade com a legislação específica aplicável, em especial o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigências não serão aceitos.

1.4. O objeto do presente Contrato encontra-se detalhado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I deste Contrato), documentos que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DA CONCESSÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1. O valor mínimo a ser pago pela CONTRATADA ao CONTRATANTE pela concessão de uso do espaço público é de R\$ ..... Este valor representa a oferta mínima aceitável para a presente concessão.

3.2. O pagamento do valor total da concessão deverá ser realizado pela CONTRATADA à vista, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Contrato, mediante transferência bancária para a conta do CONTRATANTE, cujos dados serão fornecidos no ato da assinatura.

3.3. Por se tratar de uma concessão onerosa por "Maior Oferta", inexistem gastos a serem despendidos pelo CONTRATANTE. Todos os custos e despesas inerentes à execução do objeto, tais como impostos, taxas, fretes, descargas, seguros, mão de obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a exploração comercial do Estacionamento, deverão estar incluídos no preço e na proposta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da lei 14.133/21, por interesse da administração e/ou até que todas as obrigações contratuais sejam devidamente cumpridas e aceitas pelo CONTRATANTE.

4.2. A exploração comercial do Estacionamento de veículos ocorrerá durante o evento “39º EXPO MUTUM 2026”, a ser realizado entre os dias 16 a 19 de julho de 2026.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços objeto desta concessão serão executados na PRAÇA DE EVENTOS JOÃO COSTA DE OLIVEIRA - AV. AURELINO PAULINO, S/N - BAIRRO PEDRA BONITA -MUTUM - MG, conforme coordenadas geográficas -19.826881, -41.448363.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO**

6.1. A CONTRATADA somente poderá iniciar a exploração comercial das áreas concedidas após a apresentação e aprovação, pela Comissão Organizadora do Evento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá observar integralmente o disposto neste Contrato, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta, assumindo exclusivamente todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1. Obrigações Gerais:

7.1.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comunicando formalmente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa impedir a manutenção dessas condições.

7.1.2. Respeitar rigorosamente as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE e do local do evento.

7.1.3. Aceitar plenamente as condições de fiscalização e auditoria na execução do Contrato, fornecendo informações e documentos em tempo hábil aos órgãos de fiscalização interna e externa.



7.1.4. Responder, em relação aos seus empregados, prepostos e terceiros por ela contratados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE.

7.1.5. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituir, no prazo definido pelo CONTRATANTE, aqueles que forem considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.

7.1.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, nas instalações da administração ou durante a execução dos serviços.

7.1.7. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa afetar a execução do contrato ou a segurança do evento.

7.1.8. Prestar à Administração todos os esclarecimentos que julgar necessários para a boa e fiel execução do Contrato.

7.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

7.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, no Termo de Referência e demais anexos.

7.1.12. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos.

7.1.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio de preposto designado, órgãos de controle interno, para acompanhamento do contrato.

7.1.14. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto, e que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

7.1.15. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato e dos órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual.

7.1.16. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo de contratação.



7.1.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do Contrato.

7.1.18. Da Responsabilidade por Acidentes e Danos: A CONTRATADA assume integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer acidentes, danos ou prejuízos (materiais ou pessoais), de qualquer natureza, que venham a ser causados por ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, prepostos, ou terceiros por ela contratados, durante a execução dos serviços objeto da concessão, sejam estes causados a seus próprios empregados, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado. A CONTRATADA obriga-se a promover a reparação integral dos danos e a indenizar o CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer perdas, despesas, multas ou condenações judiciais ou extrajudiciais resultantes de tais eventos, não implicando qualquer tipo de solidariedade ou subsidiariedade por parte do CONTRATANTE, e sem que a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo Gestor do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

7.1.20. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários.

7.1.21. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.1.22. Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato.

7.1.23. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

7.1.24. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, fornecendo os serviços de acordo com o especificado.

## **7.2. Obrigações Específicas do Estacionamento:**

7.2.1. Operacionalizar a área de estacionamento de aproximadamente 10.284 m<sup>2</sup>, disponibilizando equipe de apoio para organização dos veículos nas vagas, conforme croqui de demarcação. Não há necessidade de manobristas.

7.2.2. Implementar sistema de cobrança que aceite dinheiro e PIX.

7.2.3. Respeitar os valores máximos de cobrança de R\$ 30,00 para motos e R\$ 50,00 para carros.

7.2.4. Observar os horários de funcionamento: entrada com pagamento das 18:00 às 06:00, e saída sem necessidade de comprovação de pagamento das 08:00 às 20:00, com exceção do domingo, que poderá ter cobrança de 24 horas. É obrigatória a fixação de placas informativas com os horários, a cargo da CONTRATADA.

7.2.5. Realizar o controle de permanência dos veículos na área.



7.2.6. Disponibilizar 14 vagas reservadas para idosos, pessoas com deficiência (PCD) e gestantes, em conformidade com a legislação vigente.

7.2.7. Prover toda a sinalização horizontal e vertical necessária para a área do estacionamento.

7.2.8. Dimensionar e operar pontos de controle de entrada e saída conforme o croqui.

7.2.9. Atentar-se à condição de terreno natural com grama e à ausência de infraestrutura de drenagem, tomando as devidas precauções em caso de chuva.

7.3. Outras Obrigações Relacionadas ao Evento:

7.3.1. Ser responsável pela coleta de lixo, sempre que houver necessidade, devendo depositar o lixo em local estipulado pelo CONTRATANTE e acondicionados em sacos próprios.

7.3.2. Realizar a ligação elétrica para as estruturas sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação técnica do CONTRATANTE, e manter um eletricista de plantão durante os 04 (quatro) dias do evento para sanar eventuais divergências.

7.3.3. Assegurar a plena execução da grade de programação do evento, garantindo a infraestrutura e o suporte necessários para cada atividade, conforme cronograma do evento:

**Grade de programação do Evento:**

**16/07**

19:00 hrs Abertura da 39ª Exposição Agropecuária de Mutum – ExpoMutum

20:00 hrs Abertura do Rodeio Nacional, logo após

Show Nacional de Guilherme Silva, logo após

Show Nacional com Negão Chandon

**17/07**

20:00 hrs Rodeio Nacional, logo após

Show Nacional de Marcos e Beluti, logo após

Show com atração nacional (ainda será definido)

**18/07**

20:00 hrs Encerramento do Rodeio Nacional, logo após

Show Nacional de Cleiton e Camargo, logo após

Show com atração nacional (ainda será definido)



19/07

20: 00 hrs Show nacional de Ana Castela,

Logo após Encerramento da 39ª ExpoMutum

Os horários das programações poderão sofrer alterações de acordo a necessidade da comissão organizadora.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, na condição de concedente, possui as seguintes obrigações:

8.1. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, estabelecendo prazos para correção.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos, conforme especificado na Cláusula Terceira deste instrumento.

8.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com todas as disposições contidas neste Contrato e seus anexos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr....., CPF n.º..... Cargo..... e Sr....., CPF n.º..... Cargo....., representantes da Administração especialmente designados em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos. Poderá ser permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. As responsabilidades dos fiscais de contrato incluem:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) Informar a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) Ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. A CONTRATADA se obriga a fornecer informações e documentos em tempo hábil aos órgãos de fiscalização interna e externa, bem como a aceitar as condições de fiscalização e auditoria.

9.4. O Gestor do Contrato terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcial, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária para garantir a conformidade e a segurança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo CONTRATANTE durante a execução do contrato.
- b) Não manter a proposta nos termos apresentados no processo de contratação ou não enviar a proposta adequada ao lance ofertado ou após a negociação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- d) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- e) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução do contrato.
- g) Fraudar o processo de contratação ou a execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incluindo agir em conluio, induzir deliberadamente a erro no julgamento, ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada (se aplicável).
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa, em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 10.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato. Para as infrações previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 10.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.4. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela CONTRATADA, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A CONTRATADA aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado nos registros do processo de contratação, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de 5 (cinco) dias corridos do encaminhamento do e-mail.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

##### **11.1.1. Pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:**

- a) Descumprir as condições e obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento ou em seus anexos.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar cumprir o preço proposto.
- d) Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- e) Não assinar o Contrato no prazo estabelecido.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CONTRATANTE, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.1.2. Pela CONTRATADA, mediante solicitação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) Antes do início da execução, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato, desde que por fato superveniente, imprevisível e que não lhe seja imputável.



b) Na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impossibilite a continuidade da execução do objeto.

11.2. Ocorrendo a rescisão, a CONTRATADA será formalmente informada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.

11.3. Havendo a rescisão, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas à execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades apuradas e das sanções aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VISITA TÉCNICA**

12.1. A visita técnica prévia ao local de execução do objeto, embora facultativa para as empresas interessadas no processo de contratação, é de suma importância para o pleno conhecimento das condições do imóvel e instalações.

12.2. A ausência da realização da visita técnica pela CONTRATADA não constitui causa de inabilitação ou impedimento para a contratação. Contudo, a não realização da visita implica na anuência integral da CONTRATADA com todos os termos e encargos definidos neste Contrato e nos documentos técnicos que o integram, sem possibilidade de reclamações posteriores decorrentes de alegado desconhecimento das condições locais.

12.3. A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento das condições do local destinado à execução dos serviços, das condições técnicas e do ambiente físico, a fim de dimensionar os serviços, planejar e executar o objeto deste Contrato, bem como possuir disponibilidade para cumprimento do mesmo, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, inclusive em relação às máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. A CONTRATADA declara ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteção dos dados pessoais que eventualmente venham a ser coletados, tratados ou acessados em decorrência da execução deste Contrato.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultado ao CONTRATANTE proceder, em qualquer fase da execução contratual, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo relevar omissões puramente formais, desde que não restem infringidos os princípios legais.

14.2. Fica a CONTRATADA ciente de que a simples formalização deste Contrato implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



14.3. É proibido à CONTRATADA tentar impedir o curso normal da execução contratual mediante a utilização de meios meramente protelatórios, sujeitando-se às sanções legais e administrativas previstas na legislação.

14.4. Integram o presente Contrato os seguintes anexos:

- a) Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração Unificada;
- c) Anexo III – Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Anexo IV – Declaração de Regime Tributário;
- e) Anexo V – Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Declínio de Visita Técnica;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Comarca de Mutum - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mutum-MG, ..... de ..... de 2026.

MUNICÍPIO DE MUTUM – MINAS GERAIS

Nome do Representante Legal do Município

Secretaria Municipal de Administração

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Nome do Representante Legal da Contratada

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

---



Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



## ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**LOCAL:** na PRAÇA DE EVENTOS JOÃO COSTA DE OLIVEIRA - AV. AURELINO PAULINO, S/N - BAIRRO PEDRA BONITA -MUTUM - MG .

**OBJETO:** Seleção de empresa, visando Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial do Estacionamento de veículos no evento "39º EXPO MUTUM 2026", a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Mutum, entre os dias 16 a 19 de julho de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO	VALOR OFERTADO
01	Concessão de uso de bem público para exploração comercial de área destinada a ESTACIONAMENTO durante o evento "Festa da 39ª Expo-Mutum 2026" a ser realizado no período de 16 a 19 de julho de 2026, com área total de 10.284 m <sup>2</sup> , localizada Coordenadas Geográficas: -19.826881, -41.448363. Características: terreno natural com grama, sem infraestrutura de drenagem, operação permitida das 18h às 06h, com exceção do domingo, que poderá ter cobrança de 24 horas. Inclui responsabilidade pela segurança, controle de acesso e organização do fluxo de veículos.		

Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos:

Que o valor ofertado será pago à vista, em até [INSERIR PRAZO] dias úteis após a assinatura do contrato.

Que conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Que a área concedida será devolvida nas mesmas condições em que foi recebida.

Que instalaremos todos os brinquedos e barracas listados acima, atendendo às especificações mínimas indicadas.

Que apresentaremos todos os laudos técnicos, ARTs e documentos de segurança necessários para cada equipamento.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do Representante Legal Cargo/Função CPF**